



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Feira Nova

Adauto Cândido Gonzaga

★Administração★

LEI Nº 100/89 de 16 março de 1989

EMENTA: Cria cargos e atribui vencimentos para funções da Câmara /
Municipal.

ART. 1º - Ficam criados os seguintes cargos para funções//
da Câmara Municipal de Feira Nova:

- I - Tesoureiro, Símbolo CC-1.
- II - Escriurário Legislativo, Símbolo CC-1.
- III - Assessor Contábil, Símbolo CCl.
- IV - Assessor Jurídico, Símbolo CC-1.
- V - Assistente de Serviços Legislativos, Símbolo CC-2.
- VI - Zelador, Símbolo A.

ART. 2º - Os cargos constantes dos itens I a V, são de //
confiança e de livre nomeação pelo Presidente da Câmara.

ART. 3º - Para investidura no cargo constante do item VI,
será obrigatório a aprovação em concurso público promovido pela /
Câmara Municipal, nos termos da Legislação vigente.

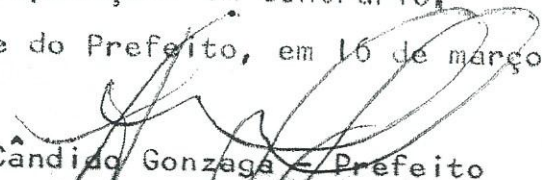
ART. 4º - Os vencimentos constantes dos itens I a IV, re-
ferente ao art. 1º, serão fixados em portaria e nunca inferior a
um salário mínimo regional, ficando vedada a diferença salarial.

Parágrafo Único - Os vencimentos para os cargos constan-
tes a do item VI, será pago de acordo com o salário mínimo regio-
nal, mas em conformidade com as horas trabalhadas.

ART. 5º - Os vencimentos para os cargos constantes do i-
tem V será fixado até um salário mínimo regional.

ART. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publi-
cação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1989, ficando/
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 1989


Adauto Cândido Gonzaga - Prefeito